



Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST - Ag-ED-E-ED-ARR - 7271-19.2011.5.12.0001

CERTIFICO que a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária Presencial, com composição plena, hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, com a presença do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro, e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Andrea Isa Ripoli, **DECIDIU**, por maioria, negar provimento ao agravo, vencidos o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, o Ex.mo Ministro Breno Medeiros e o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.

Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará voto vencido.

Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ELOS e RONECI JACQUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais